



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO: 2482/2016

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SÃO VICENTE - QUARENTENÁRIO DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES**, com sede à Rua Rio de Janeiro n.º 319, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.034.304/0001-70, representada neste ato, por sua presidente, **MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.794.345 e inscrita no CPF/MF sob n.º 017.226.898-20, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 23 de janeiro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

*Handwritten signature*

419  
✗



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO: 2482/2016

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica, a partir da data de celebração deste 1º Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original de fls. 309/318, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 23.387,82 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) ao valor total da parceria, para aquisição de equipamentos duráveis, necessários à execução do objeto

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 23.387,82 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 2.245.025,64 (um milhão e quinhentos e trinta e nove mil e cinquenta e sete reais) sendo:

1. Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA: R\$ 943.762,82 (novecentos e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79.

420  
9



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO: 2482/2016

- 2. Valores a serem pagos pelos usuários do Programa R\$ 178.750,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 27 de dezembro de 2017.

**FLORIANO PEREIRA PESARO**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT**  
Presidente da Associação Promocional Irmã Maria Dolores

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**  
RG: **RG 36.094.631-8**  
CPF: **COSAN - BOM PRATO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Antonio Floriano Pereira Pesaro			C P F 113.045.788-52
R.G. 19.673.731-X SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	Ato de Nomeação:
Endereço: Rua Domingos Fernandes n.º 700 – apartamento 154 – Vila Nova Conceição			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04509-011	Telefone: (11) 2763-8000

**2 - OSC**

Nome: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES		CNPJ/CPF: 00.034.304/0001-70	
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO N.º 319 JD IRMÃ DOLORES – S.VICENTE/SP		CEP: 11347-000	
Nome do responsável: MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT			C P F 017.226.898-20
C.I./Órgão Expedidor 1.794.345-0 SSP/SP	Data de Expedição 12.01.2010	C.I./Órgão Expedidor 1.794.345-0 SSP/SP	Data de Expedição 12.01.2010
Endereço: RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO Nº 20 APTO. 62			
Cidade: SANTOS	UF: SP	Cidade: SANTOS	UF: SP



1023  
A

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Vicente - Quarentenário, localizado na Rua Tupã n.º 421, Quarentenário – CEP: 11347-730 – São Vicente/ SP.

### 4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 800 (oitocentas) refeições/almoço diárias, sendo 160 (cento e sessenta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 640 (seiscentas e quarenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento 150 (cento e cinquenta) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h10m (sete horas e dez minutos) até 08h20m (oito horas e vinte minutos), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Disponibilizar espaço para um Posto do Acesso São Paulo.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela Entidade.

F – Aquisição e instalação de equipamentos.

G – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

424  
8

#### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento a ser prorrogado por comum acordo entre as partes

#### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

#### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Vicente - Quarentenário, localizado na Rua Tupã n.º 421, Quarentenário – CEP: 11347-730 – São Vicente/ SP.

#### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade São Vicente - Quarentenário: 17/10/2016.
- b) Da adequação do imóvel:  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:  
Início: Do recebimento dos recursos;  
Término: 60 (sessenta) dias



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

**9 - DOS RECURSOS**

**a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social**

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos), e R\$ 1,03 (um real e três centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 847.350,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), para o período de 17/10/2016 à 16/10/2017, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 178.212,50 (cento e setenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2016 e R\$ 669.137,50 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2017.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 23.387,82 (vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

**b) Da OSC.**

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

426  
\*

*Do subsídio da Secretaria*

<b>Vigência</b>			<b>UNIDADE:</b>		<b>SÃO VICENTE - QUARENTENÁRIO</b>					
17/10/2016 A 16/10/2017										
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>					<b>ANO</b>					
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>REFEIÇÕES/DIA</b>			<b>2016</b>		<b>2017</b>			
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,03	150								
CRIANÇA	R\$ 4,81	160								
ADULTO	R\$ 3,81	640								
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA</b>		<b>800</b>								
<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>										
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>								
CAFÉ DA MANHÃ	7.950	29.850	<b>TOTAIS</b>							
CRIANÇA	8.480	31.840	37.800							
ADULTO	33.920	127.360	40.320							
<b>TOTAL ALMOÇO</b>			159.200							
<b>TOTAL GERAL</b>			189.050							
			201.600							
			239.400							
<b>VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO</b>										
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>								
CAFÉ	R\$ 8.188,50	R\$ 30.745,50	<b>TOTAIS</b>							
CRIANÇA	R\$ 40.788,80	R\$ 153.150,40	R\$ 38.934,00							
ADULTO	R\$ 129.235,20	R\$ 485.241,60	R\$ 193.939,20							
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 170.024,00</b>	<b>R\$ 638.392,00</b>	R\$ 614.476,80							
			R\$ 808.416,00							
<b>TOTAL 12 MESES</b>			<b>R\$ 178.212,50</b>							
			<b>R\$ 669.137,50</b>							
			<b>R\$ 847.350,00</b>							
					<b>DIAS</b>					
					<b>53</b>		<b>DIAS</b>		<b>199</b>	
					<b>TOTAIS</b>					
					<b>252</b>					



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

*Do valor pago pelo usuário*

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO
--------------------------------

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150
CRIANÇA	R\$ 0,00	160
ADULTO	R\$ 1,00	640
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		800

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2016	2017	
CAFÉ	R\$ 3.975,00	R\$ 14.925,00	R\$ 18.900,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 33.920,00	R\$ 127.360,00	R\$ 161.280,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 33.920,00	R\$ 127.360,00	R\$ 161.280,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 37.895,00	R\$ 142.285,00	180.180,00
----------------	---------------	----------------	------------

SECRETARIA + USUÁRIO	R\$ 216.107,50	R\$ 811.422,50	R\$ 1.027.530,00
----------------------	----------------	----------------	------------------

*Dos totais*

Descrição	Valor Total	
Valor Repassado pela SEDS	R\$	847.350,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	161.280,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$	18.900,00
TOTAL	R\$	1.027.530,00



428  
A

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	36,34%
Gêneros Alimentícios	42,65%
Outros Materiais de Consumo (2)	0,20%
Outros Serviços de Terceiros (3)	4,42%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	8,53%
Manutenções e Adaptações	2,70%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,27%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	4,89%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação 1:**

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

**Observação 2:**

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).



229  
S

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

**12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

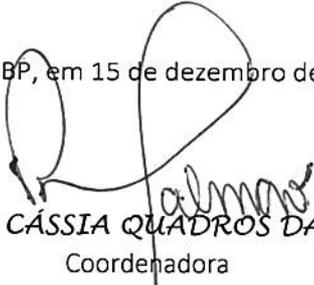
§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

### 12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 15 de dezembro de 2017.

  
RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO  
Coordenadora



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## ANEXO I

### META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Processador industrial	1	R\$ 7.858,00	R\$ 7.858,00
2	Freezer	1	R\$ 1.939,00	R\$ 1.939,00
3	Aquecedor de água	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
4	Prato Raso	300	R\$ 10,44	R\$ 3.132,00
5	Faca de mesa - dz	100	R\$ 38,10	R\$ 3.810,00
6	Garfo de mesa - dz	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
7	Colher - dz	50	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
8	Cubas fundas	2	R\$ 214,41	R\$ 428,82
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23.387,82</b>